

EDITAL PARA BOLSA DE ESTUDOS 2026 - VETERANOS -

Este edital apresenta a regulamentação do programa para a concessão de Bolsa de Estudos, conforme perfil socioeconômico dos(as) alunos(as) matriculados(as) no Curso de Graduação da **Escola da Cidade** para o ano de 2026.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. As inscrições obedecerão rigorosamente ao período definido neste edital, conforme cronograma apresentado abaixo:

PERÍODO PARA AS INSCRIÇÕES	
Início à 00h01 do dia	30/10/2025
O encerramento ocorrerá às 23h59 do dia	23/11/2025

1.2. As inscrições deverão ser feitas por meio do preenchimento integral da ficha socioeconômica disponibilizada no site da EC, que deverá ser enviada eletronicamente em conjunto com os documentos solicitados.

1.3. Não haverá prorrogação dos prazos, em caso de perda, será preciso aguardar a abertura de um novo programa de bolsa de estudos para solicitação do benefício.

2. DA RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

A relação de documentos deverá ser rigorosamente entregue, **obedecendo às exigências de acordo com o perfil do(a) aluno(a) ou do(s) membro(s) do núcleo familiar(*)**, ou seja, deverão ser entregues apenas os documentos que correspondam aos perfis relacionados abaixo, sob risco de invalidação da solicitação da Bolsa de Estudos;

(*) Considera-se núcleo familiar o grupo composto por uma ou mais pessoas, podendo também ser incluído como componentes, as pessoas que contribuam para os rendimentos ou tenham as suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, em geral que convivam sob o mesmo teto, porém, não necessariamente (caso de pais separados, por exemplo).

A – Carta de solicitação assinada, com as justificativas que ensejaram o pedido da Bolsa de Estudos;

B – Cópia da documentação pessoal dos integrantes do Núcleo Familiar (RG, CPF ou outro documento reconhecido em todo território nacional, com foto);

C – Documentos para comprovação de renda:

Imposto de Renda – Declarações referentes aos dois últimos anos em relação ao pedido de bolsa. Cópia da declaração completa e do recibo de envio. No caso de isentos e que não conste como dependente na declaração de outro membro do grupo familiar, deverão apresentar declaração da pesquisa feita no site da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atrg/consrest/actual.app/paginas/index.asp)

Assalariados(as) – Cópia dos holerites dos **últimos três meses** associados à cópia das carteiras de trabalho (páginas da foto, da qualificação civil e do último contrato de trabalho ou caso não possua registro de contrato de trabalho, foto da página em branco da primeira página destinada as informações de contratação). Caso não possua Carteira de Trabalho, que seja emitido declaração que não possui CTPS, além dos extratos bancários dos últimos três meses.

Emprego Informal ou Eventual – Declaração de trabalho informal (<https://www.modelosimples.com.br/modelo-de-declaracao-de-trabalho-informal.html>) e os extratos bancários dos **últimos três meses**.

Empresários(as) e afins – Apresentar documentos de acordo com enquadramento da Pessoa Jurídica – PJ e os extratos bancários dos **últimos três meses**.

Profissional Liberal ou Autônomos – Guias de recolhimento do INSS dos três últimos meses referentes à Declaração de Trabalho Informal (modelo, disponível no Portal do Aluno) e os extratos bancários dos últimos três meses.

MEI – Requerimento de microempreendedor individual, Declaração de Trabalho Informal (<https://www.modelosimples.com.br/modelo-de-declaracao-de-trabalho-informal.html>) e extratos bancários referentes aos **três últimos meses**;

ME – Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos e Lucros dos **três últimos meses** – DECORE - ou Declaração do escritório de contabilidade, original e assinada, remetido à Escola da Cidade e mais o Requerimento de Empresário(a), Demonstração do Resultado

do Exercício – Ano Base 2024 e os extratos bancários dos últimos **três meses**;

LTDA, S/A, E.P.P. – Declaração Comprobatória de Rendimentos e Lucros dos três últimos meses – DECORE - ou Declaração do escritório de contabilidade, original e assinada, remetido à Escola da Cidade; Contrato Social (primeira e a última alteração), Demonstração do Resultado do Exercício – Ano Base 2024 e os extratos bancários dos **últimos três meses**;

Empresas Inativas – Extrato Fiscal fornecido pela Receita Federal ou Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica de Inatividade 2024.

Aposentados ou Beneficiários de qualquer outro tipo de renda proveniente da Previdência Social – Cópia dos três últimos comprovantes de recebimento do benefício ou extratos, CNIS dos componentes do grupo familiar (disponível na página do meu INSS) (<https://meu.inss.gov.br>)

Estagiários(as) – Cópia do contrato de estágio, contendo o período de vigência e a remuneração;

Seguro Desemprego – Cópia do recebimento fornecido pela Caixa Econômica Federal;

Outras Receitas

Pensão Alimentícia Legal – Certidão de Casamento com averbação de separação ou divórcio se houver e cópia da decisão judicial, além da apresentação dos extratos bancários dos últimos três meses;

Pensão Alimentícia Informal – Declaração do(a) pagador(a) referente ao acordo informal constando o valor da pensão, além da apresentação dos extratos bancários dos últimos três meses;

Aluguéis – cópia do contrato de locação registrado em cartório e cópia dos extratos bancários dos últimos três meses.

D – Comprovantes de Despesas (se houver):

Deverão apresentar os comprovantes de despesas a fim de justificar o pedido do benefício.

- Apresentar cópias das despesas com saúde e laudo médico (comprovantes de pagamento de convênio médico ou de pessoa do núcleo familiar com doença grave e apresentar CID correspondente), se houver;

- Apresentar comprovantes de despesas com educação e cópias das despesas de consumo (água e energia elétrica), TV por assinatura e telefonia;
- IPTU do Imóvel, nos casos em que o imóvel pertença a alguém do núcleo familiar especificado na inscrição;
- Registro do(s) Veículo(s) que estiver(em) em nome do(s) membro(s) do núcleo familiar;
- Cópias das Despesas em Geral – gastos com suprimentos do grupo familiar e cartão de crédito.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. A instituição de ensino Escola da Cidade designará uma Comissão de Bolsa de Estudos que ficará responsável pela análise das solicitações, mediante a entrega da documentação e do formulário socioeconômico devidamente preenchido e assinado pelo responsável legal. Esta comissão será responsável pelo deferimento ou indeferimento do pedido, bem como, pelo percentual apropriado para cada caso deferido;

3.2. Cabe à direção da Instituição de Ensino Escola da Cidade, definir a quantidade e o percentual da Bolsa de Estudos disponível para cada ano letivo;

3.3. Após análise da documentação, a Comissão de Bolsa de Estudos poderá conceder os seguintes percentuais que podem variar de 20%, 50% e até 100%;

3.4 - É importante salientar que o pagamento da matrícula referente ao 1º semestre de 2026, seguirá as seguintes condições:

- ☐ bolsa de estudo integral, corresponde ao custeio de 100% (cem por cento) da matrícula;
- ☐ bolsa de estudo parcial em 50% (cinquenta por cento), terá sua equivalência no custeio da matrícula;
- ☐ bolsa de estudo parcial em 20% (vinte por cento), não impactará no custeio da matrícula, sendo de total responsabilidade do(a) aluno(a).

3.5. O benefício da Bolsa de Estudos não será retroativo, o desconto recairá apenas sobre as parcelas a partir da data da aprovação;

3.6. A concessão do benefício da Bolsa de Estudos terá a duração para ano letivo deste edital, devendo o pedido ser renovado a cada ano letivo, por meio de novo processo de solicitação;

3.7. Para que os(as) pretendentes tenham direito de participar do programa de Bolsa de Estudos é primordial que a ficha financeira esteja em dia e ou, pelo menos com eventuais acordos jurídicos firmados;

3.8. Obrigam-se os pais e ou responsáveis pelo aluno bolsista a informar à direção da ESCOLA DA CIDADE de forma oficial, qualquer alteração na condição socioeconômica que possa impactar na manutenção e ou concessão do benefício, ocorridos após a assinatura do respectivo termo de concessão.

3.9. Em caso de documentação incompleta, a solicitação não será analisada, tornando o pedido indeferido;

3.10. Os resultados dos pedidos serão comunicados por e-mail, até 19/12/2025;

3.11. Não haverá cabimento de recurso para os casos de indeferimento do pedido de bolsa ou de alteração do percentual já concedido, pois, a administração do benefício cabe inteiramente à Instituição Escola da Cidade;

3.12. Em atendimento ao princípio da confidencialidade das informações, a Comissão de Bolsa se resguarda ao direito de não divulgar as solicitações indeferidas;

3.13. Caberá à Comissão de Bolsa, a qualquer tempo, refazer a análise da documentação, podendo inclusive, solicitar novos documentos para comprovação dos fatos, bem como, designar entrevistas com Assistente Social;

3.14. As entrevistas com Assistente Social que se fizerem necessárias, serão informadas por e-mail para agendamento de dia e hora a ser realizada, poderão acontecer por vídeo conferência;

3.15. Depois de concedido o benefício, caso sejam constatados uso de má-fé ou falsidade na documentação ou informações apresentadas, o benefício será cancelado. Importante: o cancelamento do benefício terá efeito retroativo e o(a) aluno(a) estará sujeito a sofrer cobrança dos valores complementares da(s) mensalidade(s) paga(s) com desconto, além da cobrança de juros e correção monetária de praxe.

3.16. Após a análise feita pela Comissão de Bolsa de Estudos, existindo empate entre os(as) pretendentes, terão preferência ao benefício,

aqueles(as) com mais idade (que não tenham outra formação acadêmica) ou com necessidades especiais.

3.17. Eventuais casos omissos por este Edital serão analisados pela Comissão de Bolsa de Estudos.

3.18. Por meio do preenchimento do formulário socioeconômico, os pais e/ou responsáveis legais do(a) aluno(a) beneficiário(a), autorizam o candidato a realizar o tratamento dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis entregues, nos termos deste Edital de Bolsa de Estudos. A ESCOLA DA CIDADE tratará os dados pessoais em observância à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – “LGPD”), precipuamente, para as finalidades de cadastro e processamento de dados dos alunos, e análise dos critérios legais para a concessão das bolsas de estudos, respeitando os princípios e regras nela inscritos e adotando tecnologias e rotinas de segurança da informação para garantir que os dados fixados, utilizados, transmitidos e armazenados pela ESCOLA DA CIDADE não sejam utilizados de maneira não autorizada ou ilegal e/ou danificados, perdidos ou divulgados de forma acidental.

4. DA RENOVAÇÃO DA BOLSA DE ESTUDOS

Para renovação, os(as) pretendentes que atendam aos requisitos deverão seguir o cronograma definido no Edital elaborado para o exercício correspondente.

5. POSSÍVEL CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO

O cancelamento da bolsa poderá ocorrer quando o(a) pretendente:

- ☐ Acumular três parcelas em aberto (inadimplência);
- ☐ Trancar a matrícula;
- ☐ Não cumprir a frequência mínima estabelecida na legislação do MEC;
- ☐ Desrespeitar às normas da faculdade;
- ☐ Incurrir no item 3.15 deste edital;
- ☐ Desistir do curso.